

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.370, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera, em caráter temporário, a Resolução GPGJ nº 864, de 3 de novembro de 1999, que trata da outorga do Colar do Mérito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Colar do Mérito do Ministério Público, instituído pela Resolução nº 427, de 01 de março de 1991, constitui-se na maior honraria concedida pela Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de a Instituição avaliar a situação de todos aqueles que efetivamente tenham contribuído para o engrandecimento do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, principalmente em razão da anormalidade decorrente da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no procedimento SEI nº 20.22.0001.0025566.2020-92,

R E S O L V E

Art. 1º - O art. 4º da Resolução GPGJ nº 864, de 3 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - No ano de 2020 a outorga da condecoração será, excepcionalmente, de mais de 20 (vinte) agraciados, que será submetida pelo Procurador-Geral de Justiça ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça."

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 31 de dezembro de 2020, ficando restabelecida, a contar de 1º de janeiro de 2021, a redação do art. 4º da Resolução GPGJ nº 864, de 3 de novembro de 1999, vigente à época de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça